



PROCESSO	Protocolo 1049389/2020
INTERESSADO	Diversos
ASSUNTO	Registro Profissional
DELIBERAÇÃO Nº 021/2020 – CEPEF-CAU/PB	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO – (CEPEF-CAU/PB) reunida ordinariamente no dia 03 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem os art. 89 e 90 do Regimento Interno do CAU/PB após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, determina que são requisitos para o registro capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando o art. 5º da Resolução nº 18, de 2 de março de 2012, alterado pelas Resoluções nº 32/2012 e nº 85/2014, que determina em seus §§ 2º e 2º-A que quando apresentado o certificado de conclusão de curso no requerimento de registro profissional, o registro será feito em caráter provisório com validade máxima de um ano e que o prazo de registro provisório antecedente poderá ser prorrogado por até igual período mediante requerimento do interessado, apresentando justificativa para a não apresentação do diploma de graduação devidamente registrado; e

Considerando as competências previstas na Resolução CAU/BR nº 139/2017, que determina que compete a Comissão de Ensino e Formação do CAU/UF instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público.

DELIBERA:

I - Pelo DEFERIMENTO das solicitações e efetivação dos registros profissionais dos seguintes requerentes: ALINE RAMALHO FERREIRA DA SILVA, DANIELLE DINZ ALVES, FERNANDA VIANA MONTEIRO, VANESSA KALIANY DOS SANTOS MELO, NATÁLIA NUNES DE FARIAS, MARX BRUNO LACERDA E SOUZA, IGOR VINICIUS MENDES DE ARAUJO NEVES, IRONEIDE DOS SANTOS LIMA, NATHALIA DOS SANTOS GOMES LINHARES FERREIRA, AMANDA COSTA DA SILVA SOUSA, FÁBIO HENRIQUE LAURIANO DE MORAIS, BARBARAH CARLA SOUZA DO VALE, GLAUCIA RAYANE MARQUES MESQUITA, EMANUELLE DA SILVA FERREIRA, MAÉVIA DA SILVA DANTAS, DAKTAMA DA SILVA GOMES, THIAGO FIGUEIRÊDO DE OLIVEIRA, CAYO WENICYOS CARMO NOGUEIRA, HERSON JAMES XAVIER DE LACERDA, NATHÁLIA MAIA PEREIRA, MATHEUS AUGUSTO FARIAS, THUANY GUEDES MEDEIROS, IZABEL ANDRADE RODRIGUES, GUSTAFFISON ADOLFO ABRANTES DOS SANTOS, LARISSA MARIA DE JESUS LEITE MOURA, GLERYSTON MAXWELL MARQUES DE FARIAS, THALITA BESERRA DO VALE, LARISSA CRISTINA CUNHA MARQUES BARROSO, ALICE RODRIGUES DE AMORIM e KATHERINE DE VARGAS NERY.

II – Pelo INDEFERIMENTO das demais solicitações que constam na lista das seguintes solicitações, por estarem em inconformidade com pelo menos um dos requisitos expostos no art. 5º



da Resolução nº 18 do CAU/BR: JOÃO PEDRO FABLÍCIO BARBOSA LIMA, BARBARA MEURER KLUMP, GEOVANA FERNANDES DE MELO e CAMILA LOPES ALVES.

III - Para as solicitações de registro indeferidas, pedir à Divisão de Atendimento ao Público (DAP), que solicite a documentação pendente dos requerentes.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Washington Dionísio Sobrinho, Ernani Henrique dos Santos Júnior e Gustavo Nóbrega de Lima.

Em razão das medidas de isolamento social nos termos da Portaria 03/2020 do CAU/PB, que trata de medidas protetivas no ambiente de trabalho e da necessidade de adotar medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento da pandemia do COVID-19; e considerando que no mês de abril de 2020 as reuniões estão sendo realizadas por meio de videoconferência, as assinaturas serão colhidas posteriormente em meio físico.

João Pessoa, 03 de abril de 2020.

Washington Dionísio Sobrinho

Coordenador

Ernani Henrique dos Santos Júnior

Coordenador Adjunto

Gustavo Nóbrega de Lima

Membro Suplente
